LIDO
Em, 10/2/2011
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PR 007 /2011

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11

(Autoria do Projeto: Deputada Celina Leão e Deputado Chico Leite)

Assessoria de Plenário e Distribuição
Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.
Em, 14/02/11
Iramar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Altera os artigos 109 e 114, da Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º Altera o § 3º e inclui o § 6º e seus incisos, no art. 109, da Resolução nº 167 de 16 de novembro de 2000:

"Art. 109...

.....

§ 3º. Achando-se presente na Casa pelo menos um quarto do número total de Deputados Distritais, desprezada a fração, o Presidente declarará aberta a sessão, pronunciando as seguintes palavras: "Ha número regimental, está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos."

.....

§ 9º. O comparecimento efetivo do Deputado às Sessões Ordinárias será registrado, sob responsabilidade da Mesa, da seguinte forma:

I – às Sessões de debates do Pequeno e Grande Expediente, através de lista de presença em postos instalados no *hall* de acesso ao Plenário ou em local designado pela Mesa;

II - às Sessões deliberativas, até o encerramento da Ordem do Dia, através de listas de presença em Plenário".

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 9/2/2011 16:54
Assinatura 1928 Matrícula

Art. 2º. Altera o *caput* e inclui o §§ 6º e 7º, no art. 114, da Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000:

"**Art. 114.** Em seguida será declarada aberto o tempo destinado a Ordem do Dia, que terá duração de cento e dez minutos, sendo previamente verificado o número de Deputados presentes no recinto do Plenário."

.....

§ 6º Ocorrendo à verificação de votação e comprovando-se presenças suficientes em Plenário, o Presidente determinará a atribuição de faltas aos ausentes, para os efeitos legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 7 /2011
Folha Nº 10

JUSTIFICAÇÃO

A reformulação do Regimento Interno desta Casa busca adequar a realidade vivida pelos Parlamentares no interior da Câmara Legislativa com as normas regimentais.

É notório que os Parlamentares desempenham atividades de atendimento presencial de eleitores que demandam projetos, requisições, fiscalizações, dentre outras atividades de caráter parlamentar.

A ausência do Parlamentar no Plenário não significa que o mesmo não esteja presente na Casa, e, principalmente, acompanhando os debates e discussões, seja pelos assessores, seja pelo sistema de som ambiente.

Entretanto, no momento da votação, o projeto exige que o Parlamentar se encontre presente no interior do Plenário, para que seja computado seu voto.

Diante do exposto conclamamos todos os Parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2011

Celina Leão
Deputada Distrital

Chico Leite
Deputada Distrital

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 7 / 2011
Folha Nº 20